



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 38, de 16 de abril de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 283, de 26 de fevereiro de 2018, foi aprovado o **Loteamento "Sandri"**, implantado na chácara nº 20.A1, com área de 96.957,65m² (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, oriunda do desmembramento da chácara nº 20.A, situada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 15.875 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "**procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo**", oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 26.144,92m² (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), equivalente a 26,97% (vinte e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Vilmar Ribeiro, Rua Luiz Sandri, Rua José Gobbi, Rua Fridalina Ellert, Rua Sestilio Parizotto, Rua Jacob Alfredo Kaefer, Rua José Angelo Bombardelli e Rua João Campagnollo;

b) como **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 11.636,08m² (onze mil seiscentos e trinta e seis metros e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de "uso institucional": b1) lote nº 202 da quadra nº 232, com área de 4.970,00m² (quatro mil novecentos e setenta metros quadrados); b2) lote nº 452 da quadra nº 233, com área de 6.024,90m² (seis mil vinte e quatro metros e noventa decímetros quadrados); b3) lote nº 201 da quadra nº 211, com área de 641,18m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezoito decímetros quadrados).

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Sandri”**, implantado na chácara nº 20.A1, com área de 96.957,65m² (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, oriunda do desmembramento da chácara nº 20.A, situada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 15.875 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 26.144,92m² (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), equivalente a 26,97% (vinte e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 11.636,08m² (onze mil seiscentos e trinta e seis metros e oito decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “uso institucional”:

a) lote nº 202 da quadra nº 232, com área de 4.970,00m² (quatro mil novecentos e setenta metros quadrados);

b) lote nº 452 da quadra nº 233, com área de 6.024,90m² (seis mil vinte e quatro metros e noventa decímetros quadrados);

c) lote nº 201 da quadra nº 211, com área de 641,18m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezoito decímetros quadrados).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.


LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 283, de 26 de fevereiro de 2018

Aprova o Loteamento “Sandri”, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 44.935, de 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento “Sandri”, implantado na chácara nº 20.A1, com área de 96.957,65m² (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, oriunda do desmembramento da chácara nº 20.A, situada no perímetro urbano, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 15.875 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 44.935, de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Sandri”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Vilmar Ribeiro;
- II – Rua Luiz Sandri;
- III – Rua José Gobbi;
- IV – Fridalina Ellert;
- V – Sestilio Parizotto;
- VI – Jacob Alfredo Kaefer;
- VII – José Angelo Bombardelli;
- VIII – João Campagnollo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TOLEDO, 06/12/2013

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Registradora - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
15.875

FOLHA
1

(Prenot. 48.373 de 14/11/2013) - **IMÓVEL** - Chácara nº 20.A1, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, com a área de 96.957,65m² (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), ou seja, 9,695765 hectares, oriunda do desmembramento da Chácara nº 20.A, situada no Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Vilmar Ribeiro; com o Lote nº 472 da Quadra nº 212 do Loteamento Giovanoni; com a Rua Jacob Alfredo Kaefer; com o Lote nº 210 da Quadra 211 do Loteamento Giovanoni; com os Lotes nºs 10, 20 e 87 da Quadra 211 do Loteamento Real; com a Rua José Angelo Bombardelli; com os Lotes nºs 10, 81, 92, 104, 115 e 126 do Loteamento Real; com o Lote nº 230 da Quadra nº 200, da subdivisão da Chácara nº 26/27.G, do Bairro São Francisco e Rua João Campagnollo; Leste: com a Chácara nº 23.B2; Lote Urbano nº 035 da Quadra nº 194; Rua Alípio Holzbach; Lotes Urbanos nºs 280 e 138 da Quadra nº 99, em AZ.188°17'00", numa extensão de 335,90 metros; Sul: com a Chácara nº 20.A2, em AZ.270°00", numa extensão de 27,27 metros e em AZ.279°7'23", numa extensão de 282,70 metros; Oeste: com a Chácara nº 40A e 40B, em AZ.9°28'30", numa extensão de 291,26 metros. Receita Federal: Cadastrado sob o NIRF 2.464.998-8 - área total: 12,3ha; INCRA: Código do Imóvel: 721.190.008.605-5; Denominação do Imóvel: Chácara nº 20.A, Perímetro B; Área total: 12,3698ha; Classificação Fundiária: Minifúndio; Localização do Imóvel: Linha Santa Inês; Município Sede: Toledo-PR; Módulo Fiscal: 18,0ha; Nº de Módulos Fiscais: 0,6872; FMP: 2,0ha; Área registrada: 12,3698ha. **PROPRIETÁRIA**: DATAROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.081.438/0001-56, com sede e foro na Rua General Estilac Leal, 1530, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. Origem: R.4 da Matrícula nº 14.651 (Desmembrada), Livro 02, deste Serviço. SELO DIGITAL Nº wf620 . D4efk . 4wOng, Controle: zmKL1 . QDSs. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

AV.1-15.875 - Toledo, 06 de Dezembro de 2013. (Prenot. 48.375 de 14/11/2013) - Reserva Legal - Imóvel Recebedor. Conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Registro nº 1.130.522-2, firmado nesta Cidade, em 03.10.2013, a proprietária, Dataroma Empreendimentos Ltda, no ato representada por Vanderlei Delamar Ellert, CPF 395.059.449-34, declara que, a área de Reserva Legal, com 1,9392 hectare, correspondente a 20,00% da área total do imóvel desta Matrícula, está localizada e averbada no imóvel cedente: Lote Rural nº 182, do 39º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Município de Marechal Cândido Rondon-PR, objeto da Matrícula nº 31924, Livro 02, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, Registro nº 1.118.070-1, conforme averbação de Cessão realizada em 06.09.2011 ao imóvel Registro nº 1.123.587-3, objeto da AV.4-31.924, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento à Lei Federal nº 11.054/95, aos Decretos Estaduais nºs 378/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. Arquivado: Mapa; Guia ART quitada; e Certidão Inteiro Teor da Matrícula nº 31924 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. Emolumentos: 630 VRC (R\$88,83). SELO DIGITAL Nº wf620 . D4ofk . 4kIng, Controle: zWKL1 . 8ASV. Nada mais. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

CONTINUA NO VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Avenida Maripá, 5506, Centro, CEP 85902-060
Fones: (45) 3055-2131/9134-8750

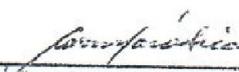
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.1

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 15.875, datada de 06 de Dezembro de 2013, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº JVI60.
D4wMo . CN03m, Controle: 0AUSd . LQZG
Válida o selo em: <http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 23 de Junho de 2015.


Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Avenida Maripá, 5508, Centro, CEP 85902-030
Fones: (45) 3055-2131/9134-8750



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE ACORDO E DE DOAÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO "SANDRI"

TERMO DE ACORDO E DE DOAÇÃO que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Toledo, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUCIO DE MARCHI**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **DATAROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.081.438/0001-56, com sede na Rua General Estilac Leal, 1530, Centro, Toledo, Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador **VANDERLEI DELAMAR ELLERT**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 1.897.342-SSP/PR e do CPF nº 395.059.449-34, com domicílio na Rua Estilac Leal, 1530, Toledo, Paraná, doravante denominada simplesmente de **LOTEADORA**, têm, entre si, ajustado e acordado o que segue, tudo com base na Lei Municipal nº 1.945/2006, Lei Federal nº 6.766/1979 e demais Legislação que se aplica ao caso, e solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 44.935, de 19 de outubro de 2017, que mutuamente outorgam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem este Termo o objetivo de aprovar e formalizar o **Loteamento "Sandri"**, implantado no seguinte imóvel: **Chácara nº 20.A1**, com área de 96.957,65m² (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, oriunda do desmembramento da chácara nº 20.A, situada no perímetro urbano, nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua Vilmar Ribeiro; com o lote nº 472 da quadra nº 212 do Loteamento Giovanoni; com a Rua Jacob Alfredo Kaefer, com o lote nº 210 da quadra nº 211 do Loteamento Giovanoni; com os lotes nºs 10, 20 e 87 da quadra nº 211 do Loteamento Real; com a Rua José Angelo Bombardelli; com os lotes nºs 10, 81, 92, 104, 115 e 126 do Loteamento Real; com o lote nº 230 da quadra nº 200, da subdivisão da chácara nº 26/27.G, do Bairro São Francisco e Rua João Campagnollo; Leste: com a chácara nº 23.B2; lote urbano nº 035 da quadra nº 194; Rua Alípio Holzbach; lotes urbanos nºs 280 e 138 da quadra nº 99, em azimute de 188°17'00", numa extensão de 335,90 metros; Sul: com a chácara nº 20.A2, em azimute de 270°00", numa extensão de 27,27 metros e em azimute de 279°7'23", numa extensão de 282,70 metros; Oeste: com a chácara nº 40A e 40B, em azimute de 9°28'30", numa extensão de 291,26 metros, conforme Matrícula nº 15.875 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: A **LOTEADORA** executou as obras e serviços a que se referem os incisos do **caput** do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, conforme Certificado de Conclusão de Obra nº 001/2018, firmado pela Secretária do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, Maísa Carmen Kuhn Fazzolari, em 8 de fevereiro de 2018, e documentos constantes do processo do Loteamento, e por ter apresentado toda a documentação exigida para a aprovação do parcelamento, firma-se este Termo, que norteará a aprovação definitiva do Loteamento, bem como os deveres recíprocos das partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **LOTEADORA**, por este instrumento e desde já **DOA** ao **MUNICÍPIO**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 11.636,08m² (onze mil seiscentos e trinta e seis metros e oito décimos quadrados), correspondentes a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de uso institucional: a) o lote nº 202 da quadra nº 232, com área de 4.970,00m²; b) o lote nº 452 da quadra nº 233, com área de 6.024,90m²; c) o lote nº 201 da quadra nº 211, com área de 641,18m².

CLÁUSULA QUARTA: A **LOTEADORA**, em cumprimento ao inciso II do § 1º do artigo 8º combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei nº 1.945/2006, por este instrumento **DOA** ao **MUNICÍPIO**, a área de 26.144,92m² (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro metros e noventa e dois décimos quadrados) do Loteamento referido na Cláusula Primeira do presente termo, equivalente a 26,97% (vinte e seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento.

CLÁUSULA QUINTA: A **LOTEADORA** desde já autoriza o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, a proceder todas as anotações, registros e matrículas, no sentido de, mediante o presente Termo de Acordo e de Doação, efetuar a transferência do domínio dos lotes e áreas referidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, passando, referidas áreas do domínio da **LOTEADORA** para o domínio do **MUNICÍPIO**, tudo em cumprimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979.

CLÁUSULA SEXTA: Fica plenamente entendido que o nome do Loteamento, bem como o nome das ruas indicados pela **LOTEADORA** são por ela apresentados a título de sugestão. Os nomes definitivos do Loteamento e das ruas serão os constantes do Decreto a ser expedido.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: A **LOTEADORA** declara que tem conhecimento de toda a legislação citada neste Termo de Acordo e de Doação e demais legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito, como foro imutável, o da Comarca de Toledo, para solução de qualquer demanda que surja em relação ao presente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Toledo, 22 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



[Handwritten signature]



DATAROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
LOTEADORA
VANDERLEI DELAMAR ELLERT

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
NOME: *[Handwritten name]*
RG: *[Handwritten RG]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

2. *[Handwritten signature]*
NOME: **Norivaldo Penteado de Souza**
Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais
RG: *[Handwritten RG]*
CPF: **109.528.568-83**

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Baryosa, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Seio Digital nº b9dcw4y6buRzoZ-eNscb.iRWJk
Validez esse Selo em http://unarpem.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **VANDERLEI DELAMAR ELLERT** 847162 Dou. 0067

Toledo-Paraná, 23 de fevereiro de 2018.
Em Teste da Verdade
Rôsimeri Fortzani - Correia de Mello - Escrevente

PL 052/2018
AUTORIA: Poder Executivo

